



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Lei Municipal nº 2.415, de 09 de abril de 2014.

**Dispõe sobre a criação da Estrada Municipal denominada "Gentil Crestani" e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Estrada Municipal, com 30 (trinta) metros de largura, a ser integrada no Plano Rodoviário do Município de Juara-MT, com origem na BR-242, findando-se ao encontrar com a MT-160, com extensão de 53,290 Km (cinquenta e três quilômetros e duzentos e noventa metros), denominada "*Gentil Crestani*"

Art. 2º A Estrada Municipal Gentil Crestani, inicia-se no Marco P1 com as coordenadas geográficas: 12º06'04,43"S e 57º51'22,41"W, localizado na BR-242 e a partir desse ponto possui uma extensão de 53,290 km até encontrar o Marco P135 com as coordenadas geográficas: 11º51'29,81"S e 57º31'27,17"W, localizado na MT-160.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo de Responsabilidade Técnica do Eng. Florestal Renato Olivir Basso, CREA Nacional 170.614.406-7 e Mapa/croqui em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 09 de maio de 2014.

  
Edson Miguel Piovesan  
Prefeito do Município